



Município de Palmares
 R. Visc. do Rio Branco, nº 1382
 PALMARES/PE - CEP: 55.540-000
 CNPJ:10212447/0001-88

NOTA DE LIQUIDAÇÃO
180 / 1

NOTA DE SUBEMPENHO Nº **180 / 1** FICHA: **367** DATA: **16/02/2024** REQUISIÇÃO Nº:

GL OR - Ordinário AD - Adiantamento MODALIDADE: **DISPENSA** MODALIDADE Nº: PROCESSO Nº

COD: 3846 NOME: **M M GOMES DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA** CPF / CNPJ: **21.460.734/0001-23** BANCO: **033** AGÊNCIA: **4013** CONTA: **13.001974-5**
 ENDEREÇO: **ROD PE 96** BAIRRO: **CENTRO** CIDADE: **AGUA PRETA** UF: **PE** CEP: **55550-000**

CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 **PODER EXECUTIVO**
13 **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
15.451.1507.2179.0000 **MANUTENÇÃO DE PONTES, ESCADAS, PASSAGENS MOLHADAS, MUROS DE ARRIMO E OUTROS**
3.3.90.39.74 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Fonte de Recurso		Código de Aplicação	
0	Recursos Ordinários	110	GERAL
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	000	GERAL
01	Recursos Próprios		

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
87.040,36	87.040,36	16.320,14	70.720,22

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO VALOR TOTAL

VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PONTE DE 8,20 X 5,00 M PARA REESTABELECIMENTO DA TRAFEGABILIDADE DA VIA DE ACESSO AO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DOS PALMARES-PE, META 03, CONFORME CONVENIO SIAFI DE Nº 1AAONX, PROCESSO 59052.015778/2023-55, CONTRATO DE DISPENSA Nº 041/2023/PMP, BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº 01/2024.

Centro de Custo: 003 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA VALOR SUBEMPENHADO **16.320,14**
 172 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

AUTORIZAÇÃO	DEDUZIDO DA DOTAÇÃO PRÓPRIA	ATESTO
<p>JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES-PE</p> <p>_____ José Bartolomeu de Almeida Melo Junior Prefeito</p>	<p>PREFEITURA DOS PALMARES Marinalda Barbosa Correia Contabilidade Mat. 0570</p>	<p>QUE CONFERI E RECEBI O (S) MATERIAL (IS) / SERVIÇO (OS).</p> <p>Flávio Manoel da Silva Secretário Executivo Infraestrutura Portaria nº 13/2021</p>

LIQUIDADO	Valor	RETENÇÕES
<p>DECLARO QUE A DESPESA RELATIVO A NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADA</p> <p>EM <u>16/02/23</u></p> <p>_____ PREFEITURA DOS PALMARES Marinalda Barbosa Correia Contabilidade Mat. 0570</p>	<p>16.320,14</p> <p>ISSQN - PRINCIPAL 816,01 INSS - REINF 718,09</p> <p>TOTAL DE RETENÇÕES 1.534,10</p>	

ORDEN DE PAGAMENTO

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

RECIBO	Pague-se
<p>RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA SUBEMPENHO,</p> <p>EM ____/____/____</p> <p>_____ Credor: M M GOMES DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ :21.460.734/0001-23</p>	<p>14.786,04</p> <p>quatorze mil, setecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos *</p> <p>*****</p> <p>EM ____/____/____</p> <p>_____ Tesoureiro</p>

VIA LOJISTA
ÁGUA PRETA/PE
VENDA
20/02/2024 - 15:06

CNPJ: 21.460.734/0001-23

stone
M.M GOMES

DÉBITO R\$ 14.786,04

VISA - ****9439
JOSE B A MELO JR
STONEID: 15142314704923
VISA ELECTRON
AID A0000000032010
ARQC DAA64813CD3451A9

AUT 204628

Senha Aprovada
SN 4AF787J0E17.4.5

VIA CLIENTE
ÁGUA PRETA/PE
COMPRA
20/02/2024 - 15:06

CNPJ: 21.460.734/0001-23

stone
M.M GOMES

DÉBITO R\$ 14.786,04

VISA - ****9439
JOSE B A MELO JR

AUT 204628

Senha Aprovada
SN 4AF787J0E17.4.5

RELATÓRIO DETALHADO
VERIFICADO EM: 20/02/2024 - 15:07

M.M GOMES
ENDEREÇO RUA SIQUEIRA CAMPOS, 3172 - ÁGUA
PRETA/PE
CNPJ: 21.460.734/0001-23
SN 4AF787J0E17.4.5

RESUMO

DE:	20/02/2024 ÀS 00:00
ATE:	20/02/2024 ÀS 15:06
VALOR TOTAL:	R\$ 14.786,04
TRAN APROVADAS	1
TRAN CANCELADAS	0
DÉBITO	R\$ 14.786,04
CRÉDITO	R\$ 0,00
VOUCHER	R\$ 0,00

DÉBITO

	VISA	
APROVADO	1	R\$ 14.786,04
CANCELADO	0	R\$ 0,00
VALOR TOTAL:		R\$ 14.786,04

Acompanhe suas movimentações no aplicativo Stone
ou em conta.stone.com.br



Município de Palmares
 R. Visc. do Rio Branco, nº 1382
 PALMARES/PE - CEP: 55.540-000
 CNPJ:10212447/0001-88

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

63/1

NOTA DE SUBEMPENHO Nº **63/1** FICHA: **9280** DATA: 19/02/2024 REQUISIÇÃO Nº:

EX QR - Ordinário AD - Adiantamento
 ES - Estimativo EX - Extra-Orçamentário
 GL - Global RD - Reserva de Dotação

MODALIDADE: **DISPENSA** MODALIDADE Nº : PROCESSO Nº

COD: 140 NOME: **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS** CPF / CNPJ: **29.979.036/0001-40** BANCO: **104** AGÊNCIA: **2047** CONTA: **26787**
 ENDEREÇO: **PALMARES** BAIRRO: **CENTRO** CIDADE: **Palmares** UF: **PE** CEP: **55540-000**

CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
99
01 **EXTRA ORÇAMENTÁRIA**
EXTRA ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recurso		Código de Aplicação	
0	Recursos Ordinários	110	GERAL
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	000	GERAL
01	Recursos Próprios		

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
718,09	718,09	718,09	0,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
VALOR QUE SE EMPENHA FAZER FACE AO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CORRESPONDENTE AO EMPENHO Nº 180/1, DA FIRMA M M GOMES DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA.	

Centro de Custo: VALOR SUBEMPENHADO **718,09**

AUTORIZAÇÃO	DEDUZIDO DA DOTAÇÃO PRÓPRIA	ATESTO
<p>JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES/PE</p> <p>_____ José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior Prefeito</p>	<p>PREFEITURA DOS PALMARES Marinalda Barbosa Correia</p>	<p>QUE CONFERI E RECEBI O (S) MATERIAL (IS) / SERVIÇO (OS).</p> <p>Flávio Manoel da Silva Secretário Executivo Infraestrutura Portaria nº 13/2021</p>

LIQUIDADO
 DECLARO QUE A DESPESA RELATIVO A NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA
 EM 19/02/24

 PREFEITURA DOS PALMARES
 Marinalda Barbosa Correia
 Contabilidade
 0570

Valor **718,09**

ORDEM DE PAGAMENTO

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

RECIBO	Pague-se
<p>RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE SUBEMPENHO, EM ____/____/____</p>	<p>718,09 setecentos e dezoito reais e nove centavos ***** EM ____/____/____ _____ Tesoureiro</p>

Credor: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
 CPF/CNPJ : 29.979.036/0001-40



CNPJ 10.212.447/0001-88

Razão Social MUNICIPIO DE PALMARES

Período de Apuração 29/02/2024

Data de Vencimento 20/03/2024

Número do Documento 07.01.24050.5622582-3

Pagar este documento até 20/03/2024

Observações Retenção do BM 01 - Meta 04 Defesa Civil 2023

Valor Total do Documento 718,09

Darf emitido pelo Sicalc Web

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CONTRIBUIÇÃO SUJEITA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA	718,09			718,09
	01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98				
	PA 02/2024 Vencimento 20/03/2024				
	CNO 99.017.98681/71				
	Totais	718,09	0,00	0,00	718,09

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85890000007 7 18090385240 8 80070124050 5 56225823667 3



CNPJ: 10.212.447/0001-88
Número: 07.01.24050.5622582-3
Pagar até: 20/03/2024
Valor: 718,09

Pague com o PIX



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta nos sistemas da Receita Federal registro de arrecadação de DARF com os dados a seguir:

CNPJ	10.212.447/0001-88	Razão Social	MUNICIPIO DE PALMARES		
Período Apuração	01/02/2024	Data de Vencimento	20/03/2024	Número do Documento	07162409344931404

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CONTRIBUIÇÃO SUJEITA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA	718,09	-	-	718,09
	01 - CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98				
Totais		718,09	0,00	0,00	718,09


Observação: transformação do documento de número 007012405056225823


Banco	001 - BANCO DO BRASIL S A	Data de Arrecadação	20/02/2024				
Agência	0115	Estabelecimento	0115	Valor Reservado/Restituído	0,00	Referência	

Comprovante emitido às **12:07:02** de **02/04/2024** (horário de Brasília), sob o código de controle **39ff.6bda.5acb.0112.98bd.e46a.1fa5.ee99**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada no sítio da RFB na internet.

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.

 Município de Palmares R. Visc. do Rio Branco, nº 1382 CNPJ: 10212447/0001-88 Documento de Arrecadação Municipal - DAM	Valor da Receita (1)	718,09
	Valor da Dedução (2)	0,00
Especificação da Receita INSS - REINF Identificação do Contribuinte M M GOMES DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA Endereço ROD PE 96 CENTRO Cidade AGUA PRETA PE Cpf/Cnpj 21.460.734/0001-23	Multa	
	Juros	
	Correção	
	Honorários Advocaticios	
	Valor Total	718,09
Período de Referência	16/02/2024	
Ficha/Cod Receita (1)	9280 / 9999.00.0.2.20	Empenho nº 180 / 1
Cod Receita Dedução (2)		Autenticação:
Vencimento	16/02/2024	
Conta	46.378-7	


PREFEITURA DOS PALMARES
Marina da Barbosa Correia
Contabilidade
Mat. 0570


Quitéria Mª da Conceição Silva
Tesoureira SEFAZ
Portaria nº 168/2021



Município de Palmares

R. Visc. do Rio Branco, nº 1382

10212447/0001-88

Exercício: 2024

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 00280

DATA: 20/02/2024 VENCTO:19/02/2024 PAGTO: 20/02/2024
Credor.: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE CNPJ: 29.979.036/0001-40 Cod: 140
Endereço: PALMARES
Cidade.: Palmares CEP: 55540-000

Discriminação. . .

VALOR QUE SE EMPENHA FAZER FACE AO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA,, CORRESPONDENTE AO EMPENHO Nº 180/1, DA FIRMA M M GOMES DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Valor 718,09

(setecentos e dezoito reais e nove centavos) * * * * *

Despesa Bruta: R\$ 718,09

Table with columns: EMP/SUB N., LOCAL FUNCIONAL, NATUREZA, VALOR, ANULAÇÃO, DESCONTO, LIQUIDO. Row 1: 63 / 1 EX 990175, R\$ 718,09, R\$ 0,00, R\$ 0,00, R\$ 718,09. Row 2: TOTAL R\$ 718,09, R\$ 0,00, R\$ 0,00, R\$ 718,09

Despesa Líquida: R\$ 718,09

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/__

José Bartolomeu de Almeida Melo Junior
Prefeito

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s) :

Table with columns: Banco, Conta, Cheque, Valor R\$. Row 1: 001, 46.378-7, TRANSF, 718,09. Row 2: TOTAL. R\$ 718,09

Despesa paga em 20/02/2024 Com os recursos acima discriminados

Tesoureiro



RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

__/__/__

Ass: _____

Nome: _____

CGC/CPF: _____

		PM DE ÁGUA PRETA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				Número da NFS-e 56 Código de Verificação de Autenticidade NE8N4AEKM Data e Hora de Emissão da NFS-e 16/02/2024 às 10:04:46 Chave de Acesso 335537J1XMREIH2QZXUIMS1NKA7QNY3	
Informações Fiscais							
Exigibilidade do ISS		Número do Processo		Município de Incidência do ISS		Local da Prestação	
Exigível				ÁGUA PRETA-PE		ÁGUA PRETA - PE	
Número do RPS		Série do RPS		Tipo do RPS		Data do RPS	
						16/02/2024	
Optante Simples Nacional		Incentivo Fiscal		Regime Especial Tributação		Tipo ISS	
2 - Não		2 - Não		Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento			

Para certificação da autenticidade acesse
<http://pmaguapreta.cetecpublica.com.br:8080/issweb>, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ		RG/Inscrição Estadual		Inscrição Municipal		Cadastro	
21.460.734/0001-23				007010384		000009573	
Nome/Razão Social							
M M GOMES DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA							
Logradouro				Complemento		Bairro	
RUA RUA SIQUEIRA CAMPOS, 3172				APT 03		CENTRO	
CEP		Cidade		Telefone		E-mail	
55550-000		Água Preta-PE		(81) 9322-6742		mmconstrutoraeservicos@hotmail.com	

TOMADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ/Documento		RG/Inscrição Estadual		Inscrição Municipal		Nome/Razão Social	
10.212.447/0001-88		0				PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES	
Logradouro				Complemento		Bairro	
VISCONDE DO RIO BRANCO, 1382						SÃO SEBASTIÃO	
CEP/Cod.Postal		Cidade/Pais		Cod. IBGE		Telefone	
55540-000		PALMARES - PE		2610004			

Discriminação dos Serviços								
Qtde.	Un. Medida	Descrição					Vir. Unitário	Total
1,00	UN	REF. AO 1º BOLETIM DE MEDIÇÃO DA META 03 Execução dos serviços de recuperação da ponte de 8,20 x 5,00m, PARA RESTABELECIMENTO DA TRAFEGALIBILIDADE DA VIA DO ACESSO AO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DOS PALMARES, ESTRADA VICINAL NO ENGENHO ESPERANÇA E VIA DE ACESSO AO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DOS PALMARES NO MUNICÍPIO DOS PALMARES - PE, CONFORME CONVENIO. SIAFI 1AAONX - PROC. 59052.015778/2023-55 CONTRATO DE DISPENSA N 041/2023/PMP, PERÍODO DE EXEUCAO 11/12/2023 A 06/02/2024					16.320,14	R\$ 16.320,14
		MATERIAL 60% R\$ 9.792,08						
		MAO DE OBRA 40% R\$ 6.528,06						

Atesto o recebimento em ordem de acordo com pedido:

- dos Materiais
 dos Serviços
 N. F. confere

Em / /


Viterio Corte
 Engenheira Civil
 Portaria GP nº 145/2021

Assinatura e Carimbo

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS							
LC 116/2003: 99,99		Aliquota		Atividade Municipio		Código CNAE	
		5,00%		9999999999999		4120400	
Outras Prestações de Serviços						Código da Obra	
						Código ART	
Valor Total dos Serviços		Desconto Incondicionado		Deduções Base Cálculo		Base de Cálculo	
R\$ 16.320,14		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 16.320,14	
						Total do ISS	
						R\$ 816,01	
						ISS Retido	
						2 - Não	
						Desconto Condicionado	
						R\$ 0,00	

Retenções de Impostos							
PIS		COFINS		INSS (0,00 x 0,00%)		IRRF	
R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 718,09		R\$ 0,00	
						CSLL	
						R\$ 0,00	
						Outras Retenções	
						R\$ 0,00	

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 15.602,05 Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares							
DADOS BANCÁRIOS							
BANCO SANTANDER							
AGENCIA: 4013;							
C/C: 13001974-5							

RECEBI(EMOS) DE M M GOMES DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 56 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO NE8N4AEKM.

Data


CPF/RG

Assinatura

_____/_____/_____

_____/_____/_____

_____/_____/_____

Proponente		Projeto:					Empresa / CNPJ:						
Prefeitura Municipal dos Palmares-PE		OBJETO: RESTABELECIMENTO DE TRAFEGALIBILIDADE DA VIA DO ACESSO AO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DOS PALMARES, ESTRADA VICINAL NO ENGENHO ESPERANÇA E VIA DO ACESSO AO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DOS PALMARES - NO MUNICÍPIO DOS PALMARES - PE					MM GOMES DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 21.460.734/0001-23						
Responsável Técnico (Fiscalização):		Endereço:					Processo Administrativo:		DATA DO BM		BM		
Vitória Corte - CREA-PE: 1818409623		Distrito de Serro Azul - Palmares-PE					041/2023		06/02/2024				
RUA:		BDI	DATA DA OS	N. do Contrato	Licitação Tipo	Número	Valor Cont.	Valor Medição	SALDO		1		
		26,85%	11/12/2023	041/2023	DISPENSA	041/2023	R\$ 87.040,36	R\$ 16.320,14	R\$ 70.720,22				
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 11/12/2023 A 06/02/2024													
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	QUANTIDADE (FÍSICO)			VALORES (R\$) (FINANCEIRO)			%
				SEM BDI	COM BDI		Med. Até o Período	Medido no Período	Acumulado	Med. Até o Período	Medido no Período	Acumulado	
1	RECUPERAÇÃO DE PONTES - META 01					R\$ 10.300,31				R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
1.1	RECUPERAÇÃO PONTE DO DEDEU - DISTRITO DE SANTO DE ANTÔNIO-ZONA RURAL												
1.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	2,04	R\$ 3.130,12	R\$ 3.970,56	R\$ 8.099,94				R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
1.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO INLOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	2,40	R\$ 722,76	R\$ 916,82	R\$ 2.200,37				R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
2	RECUPERAÇÃO DE PONTES - META 02					R\$ 25.010,79				R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
2.1	RECUPERAÇÃO PONTE PEDRO CARNEIRO - DISTRITO DE SANTO DE ANTÔNIO-ZONA RURAL												
2.1.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	8,23	R\$ 646,21	R\$ 819,71	R\$ 6.746,21				R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
2.1.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO INLOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	4,60	R\$ 3.130,12	R\$ 3.970,56	R\$ 18.264,58				R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
3	RECUPERAÇÃO DE PONTES - META 03					R\$ 16.320,14				R\$ -	R\$ 16.320,14	R\$ 16.320,14	100,00%
3.1	RECUPERAÇÃO PONTE DISTRITO DE SANTO DE ANTÔNIO - SEDE												
3.1.1	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	7,80	R\$ 646,21	R\$ 819,71	R\$ 6.393,74		7,80	7,80	R\$ -	R\$ 6.393,74	R\$ 6.393,74	100,00%
3.1.2	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	2,50	R\$ 3.130,12	R\$ 3.970,56	R\$ 9.926,40		2,50	2,50	R\$ -	R\$ 9.926,40	R\$ 9.926,40	100,00%
4	EXECUÇÃO DE BDT - BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO Ø 1200M - COMPRIMENTO 6,00 METROS - META 06					R\$ 35.409,12				R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
4.1	ENGENHO ESPERANÇA - ZONA RURAL - PALMARES - PE												
4.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES												
3.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	R\$ 355,82	R\$ 451,36	R\$ 1.354,08				R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
4.1.2	MOVIMENTO DE TERRA												

4.1.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.AF_02/2021	M3	120,00	R\$ 12,22	R\$ 15,51	R\$ 1.861,20				-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
4.1.2.2	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M3	80,00	R\$ 15,28	R\$ 19,39	R\$ 1.551,20				-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
4.1.3	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO(BERÇO, BOCAS E MURETAS LATERAIS)													
4.1.3.1	BOCA DE BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	2,00	R\$ 6.137,07	R\$ 7.784,87	R\$ 15.569,74				-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
4.1.3.2	CORPO DE BDTC D = 1,20 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	6,00	R\$ 1.980,41	R\$ 2.512,15	R\$ 15.072,90				-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
TOTAL				R\$ 87.040,36						R\$ -	R\$ 16.320,14	R\$ 16.320,14	18,75%	

FLÁVIO MANOEL DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Flávio Manoel da Silva
Secretário Executivo Infraestrutura
Portaria n° 13/2021

VITÓRIA CORTE
FISCAL DE OBRA

Vitória Corte
Engenheira Civil
Portaria GP n° 145/2021

Toniivaldo José Brasil
Engenheiro Civil
CREA - PE 1820364925

MM GOMES DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA
EMPRESA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20241082421

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

TONIVALDO JOSÉ BRASIL

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, PATOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES - DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTOS

RNP: 1820364925

Registro: 1820364925PE

Empresa contratada: M M GOMES DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Registro : 0000706370-PE

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal dos Palmares

CPF/CNPJ: 10.212.447/0001-88

AVENIDA Visconde do Rio Branco

Nº: 1382

Complemento: Sede

Bairro: São Sebastião

Cidade: PALMARES

UF: PE

CEP: 55540000

Contrato: 041/2023-PMP

Celebrado em: 11/12/2023

Valor: R\$ 87.040,36

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS DISTRITO DE SANTO ANTONIO DOS PALMARES, ENGENHO ESPERANÇA

Nº: SN

Complemento:

Bairro: DIVERSOS

Cidade: PALMARES

UF: PE

CEP: 55540000

Data de Início: 11/12/2023

Previsão de término: 11/06/2024

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal dos Palmares

CPF/CNPJ: 10.212.447/0001-88

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	9,14	m3
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE CONTENÇÕES > #3.4.2.2 - EM ALVENARIA DE PEDRA	16,03	m3
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	120,00	m3

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE EXECUÇÃO PARA RESTABELECIMENTO DA TRAFEGALIBILIDADE DA VIA DO ACESSO AO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DOS PALMARES, ESTRADA VICINAL NO ENGENHO ESPERANÇA E VIA DE ACESSO AO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DOS PALMARES NO MUNICIPIO DOS PALMARES - PE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

Documento assinado digitalmente

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE



TONIVALDO JOSE BRASIL

Data: 15/04/2024 09:39:48-0300

Verifique em <https://validar.br.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

TONIVALDO JOSÉ E
MUNICIPIO DE PALMARES:10212447000188
CPF: 071.808.694-57
Localização: Palmares /PE
Data: 2024.04.15 11:47:21-03'00'
Exit PDF Reader Versão: 2024.1.0
Prefeitura Municipal dos Palmares - CNPJ: 10.212.447/0001-88

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 83dwC
Impresso em: 07/02/2024 às 07:12:08 por: .ip: 167.250.18.34

www.creape.org.br
Tel: (81) 3423-4383

creape@creape.org.br
Fax: (81) 3423-4383





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20241082421

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 262,55**

Registrada em: **06/02/2024**

Valor pago: **R\$ 262,55**

Nosso Número: **8306120258**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 83dwC
Impresso em: 07/02/2024 às 07:12:08 por: , ip: 167.250.18.34

www.creape.org.br
Tel: (81) 3423-4383

creape@creape.org.br
Fax: (81) 3423-4383





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20241121130

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

VITORIA CORTE
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL
RNP: 1818409623
Registro: 1818409623PE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO
Complemento: Bairro: SÃO SEBASTIÃO
Cidade: PALMARES UF: PE CEP: 55540000
CPF/CNPJ: 10.212.447/0001-88
Nº: 1368

Contrato: 041/2023 Celebrado em:
Valor: R\$ 87.040,36 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO SANTO ANTÔNIO DOS PALMARES Nº: S/N
Complemento: Bairro: .
Cidade: PALMARES UF: PE CEP: 55540000
Data de Início: 11/12/2023 Previsão de término: 11/12/2024 Coordenadas Geográficas: 0, 0
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO Código: Não Especificado
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES CPF/CNPJ: 10.212.447/0001-88

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	6,00	m
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS > #3.4.1.7 - POR MURO DE ARRIMO	7,80	m3

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE FICALIZAÇÃO PARA Recuperação da Infraestrutura do Distrito de Santo Antônio dos Palmares e engenho Esperança - Município de Palmares/PE com a Recuperação da Ponte do Dedeu (Meta 01) , Recuperação da Ponte Pedro Carneiro (Meta 02), Recuperação da Ponte do distrito de Santo Antônio (Meta 03) e Execução de BDTC - BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO 1200 MM (Meta 06) em Cumprimento ao SIAF Proc. nº59052.0157782023-55 da SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

VITORIA CORTE - CPF: 112.499.294-40

Local de data

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES - CNPJ: 10.212.447/0001-88

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 5421D
Impresso em: 16/04/2024 às 10:54:52 por: , ip: 138.219.243.193

www.creape.org.br
Tel: (81) 3423-4383

creape@creape.org.br
Fax: (81) 3423-4383



Assinado por 2 pessoas: VITÓRIA CORTE e JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.1doc.com.br/verificacao/A99B-6D0D-DC78-069A> e informe o código A99B-6D0D-DC78-069A





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20241121130

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

Valor da ART: R\$ 262,55

Registrada em: 15/04/2024

Valor pago: R\$ 262,55

Nosso Número: 8306377252

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 5421D
Impresso em: 16/04/2024 às 10:54:52 por: .lp: 138.219.243.193

www.creape.org.br
Tel: (81) 3423-4383

creape@creape.org.br
Fax: (81) 3423-4383



Assinado por 2 pessoas: VITÓRIA CORTE e JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.1doc.com.br/verificacao/A99B-6D0D-DC78-069A> e informe o código A99B-6D0D-DC78-069A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A99B-6D0D-DC78-069A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VITÓRIA CORTE (CPF 112.XXX.XXX-40) em 16/04/2024 11:13:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR (CPF 019.XXX.XXX-06) em 16/04/2024 11:20:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmares.1doc.com.br/verificacao/A99B-6D0D-DC78-069A>



CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA



Informações da obra

Número de inscrição da obra 90.017.98681/71	Nome da obra M M GOMES DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Data do cadastramento 07/02/2024 11:00		
Origem do cadastramento e-CAC				
Tipo Zona Zona Rural	ART PE20241082421	RRT	CIB	Cadastro Imobiliário
Data do início da obra 11/12/2023	CNAE 4299599 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 4399199 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente			

Situação da obra

Situação Ativa	Data 11/12/2023
--------------------------	---------------------------

Endereço

País BRASIL	Município PALMARES	UF PE	CEP 55.540-000		
Bairro ZONA RURAL	Logradouro OUTROS DISTRITO DE SANTO ANTONIO DOS PALMARES, ENGENHO ESPERANCA			Número SN	
Observações OBRA DE RESTABELECIMENTO DA TRAFEGABILIDADE DA VIA DO ACESSO AO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DOS PALMARES, ESTRADA VACINAL NO ENGENHO ESPERANCA E VIA DO ACESSO AO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DOS PALMARES					

Responsável

Nome M M GOMES DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ 21.460.734/0001-23	Vínculo Construtora
Data de início da responsabilidade 11/12/2023	Data de término da responsabilidade	

Contratantes

CPF/CNPJ	Nome
10.212.447/0001-88	MUNICIPIO DE PALMARES

Obra por Contrato

Unidade de Medida m ³	Medida 145,17	Número do Contrato 0411/2023	Valor do Contrato R\$ 87.040,36
--	-------------------------	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Praça dos Três Poderes, Nº 3182 - Centro

CNPJ: 10183929000157

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS PESSOA JURÍDICA

A Prefeitura Municipal de Água Preta, a requerimento da pessoa interessada M M GOMES DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 19/05/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	007010384	Inscrição Municipal:	007010384
Contribuinte:	M M GOMES DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	21460734000123
Nome Fantasia:	M M CONSTRUCAO E SERVICOS	Complm:	APT 03
Endereço:	RUA RUA SIQUEIRA CAMPOS, 3172	CEP:	55550000
Bairro:	CENTRO		
Cidade:	Água Preta - PE	Data de Abertura:	24/11/2014
Inscrição Est.:		Data de Encerramento:	0
Atividade:	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 19/02/2024 10:47:23 Validade: 19/05/2024 Usuário:

Número/Controle da Certidão: 7F5767292587F814

Responsável

Elis Alves
Assessor Administrativo / Tribunal
Prestar: 138/2021





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M M GOMES DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 21.460.734/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:38:50 do dia 12/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2024.

Código de controle da certidão: **C6AE.5677.9C13.F044**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M M GOMES DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.460.734/0001-23
Certidão n°: 43557319/2023
Expedição: 25/08/2023, às 11:35:03
Validade: 21/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M M GOMES DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.460.734/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2024.000000014350-15

Data de Emissão: 01/01/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 21.460.734/0001-23

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **30/03/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.460.734/0001-23
Razão Social: MARIA MARCELA GOMES DA SILVA CONFECOES
Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS 3172 APARTAMENTO 03 / CENTRO / AGUA PRETA / PE / 55550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2024 a 29/02/2024

Certificação Número: 2024013108062424263678

Informação obtida em 06/02/2024 13:20:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -



Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº	Dados da Meta				
Execução dos serviços de recuperação da ponte de 6,90 x 3,50m					
Devido às fortes chuvas que precipitaram na Região da Mata Sul do estado, e em especial, no Distrito de Santo Antonio dos Palmares, no mês de julho de 2023, várias pontes ao longo da estrada de acesso ao Distrito, foram parcialmente danificadas, a exemplo da ponte do DEDEU, que teve parte de sua estrutura afetada pela força das águas, provocada pelo aumento fora do normal do nível do curso d'água do Riacho Santo Antônio, tornando necessário sua recuperação.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1	
5000		60		R\$ 10.612,08	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Execução dos serviços de recuperação da ponte de 6,90 x 3,50m				Serviço
	24	M2	60	R\$ 442,17	R\$ 10.612,08
			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[X] Sim [] Não	R\$ 10.612,08	R\$ 10.612,08
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Execução dos serviços de recuperação da ponte de 6,90 x 3,50m			R\$ 10.612,08	R\$ 10.612,08
Execução dos serviços de recuperação da ponte de 9,20 x 5,00m.					
Devido às fortes chuvas que precipitaram na Região da Mata Sul do estado, e em especial, no Distrito de Santo Antonio dos Palmares, no mês de julho de 2023, várias pontes ao longo da estrada de acesso ao Distrito, foram parcialmente danificadas, a exemplo da ponte PEDRO CARNEIRO, que teve parte de sua estrutura afetada pela forçadas águas, provocada pelo aumento fora do normal do nível do curso d'água do Riacho Santo Antônio, tornando necessário sua recuperação					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 2	
5000		60		R\$ 25.767,82	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Execução dos serviços de recuperação da ponte de 9,20 x 5,00m.				Serviço
	46	M2	60	R\$ 560,17	R\$ 25.767,82
			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[X] Sim [] Não	R\$ 25.767,82	R\$ 25.767,82
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Execução dos serviços de recuperação da ponte de 9,20 x 5,00m.			R\$ 25.767,82	R\$ 25.767,82
Execução dos serviços de recuperação da ponte de 8,20 x 5,00m					
Devido às fortes chuvas que precipitaram na Região da Mata Sul do estado, e em especial, no Distrito de Santo Antonio dos Palmares, no mês de julho de 2023, várias pontes ao longo da estrada de acesso e no próprio Distrito, foram parcialmente danificadas, a exemplo da ponte localizada na Sede do Distrito, que teve parte de sua estrutura afetada pela força das águas, provocada pelo aumento fora do normal do nível do curso d'água do Riacho Santo Antônio, tornando necessário sua recuperação					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 3	
4000		60		R\$ 16.814,10	

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Execução dos serviços de recuperação da ponte de 8,20 x 5,00m				Serviço
	41	M2	60	R\$ 410,10	R\$ 16.814,10
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 16.814,10	R\$ Sugerido R\$ 16.814,10
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Execução dos serviços de recuperação da ponte de 8,20 x 5,00m			R\$ 16.814,10	R\$ 16.814,10

Execução dos serviços de construção de Muro de Arrimo em Alvenaria de Pedra Argamassada

Devido às fortes chuvas que precipitaram na Região da Mata Sul do estado, e em especial, no Distrito de Santo Antonio dos Palmares, no mês de julho de 2023, o nível do curso d'água do Riacho Santo Antonio teve um aumento atípico, provocando um verdadeiro colapso na sua infraestrutura, tendo a força das águas provocando erosão às margens do Riacho, destruindo totalmente o muro de arrimo existente, sendo necessário a execução de novo muro de contenção, de modo a proteger a pavimentação a ser executada. Serão construídos 200m de muro no 1º trecho e 540m no 2º trecho.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 4
4000	180	R\$ 399.802,10

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Execução dos serviços de construção de Muro de Arrimo em Alvenaria de Pedra Argamassada				Serviço
	115	M	180	R\$ 3.476,54	R\$ 399.802,10
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 399.802,10	R\$ Sugerido R\$ 399.802,10
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Execução dos serviços de construção de Muro de Arrimo em Alvenaria de Pedra Argamassada			R\$ 399.802,10	R\$ 399.802,10

Execução dos serviços de construção Pavimentação

Devido às fortes chuvas que precipitaram na Região da Mata Sul do estado, e em especial, no Distrito de Santo Antonio dos Palmares, no mês de julho de 2023, o nível do curso d'água do Riacho Santo Antonio teve um aumento atípico, provocando um verdadeiro colapso na sua infraestrutura, tendo a força das águas provocando erosão às margens do Riacho e com isto, o leito das ruas foram afetados e por conseguinte, a pavimentação, sendo necessário a execução de nova pavimentação. sendo o trecho central de 146,29m², o trecho 01 com 354,08m² e o trecho 02 com 316,35m², arredondando as medidas para o total de 817,00m² de pavimentação, e 230,00m de meio-fio e sarjeta de concreto.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 5
3000	180	R\$ 137.092,60

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Execução dos serviços de construção Pavimentação				Serviço
	817	M2	180	R\$ 167,80	R\$ 137.092,60
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 137.092,60	R\$ Sugerido R\$ 137.092,60
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Execução dos serviços de construção Pavimentação			R\$ 137.092,60	R\$ 137.092,60

Execução de BDTC - Bueiro Duplo Tubular de Concreto - D = 1200mm - comprimento 6,00 metros.

Devido às fortes chuvas que precipitaram na Região da Mata Sul do estado, no mês de julho de 2023, o nível do Riacho dos Cachorros subiu e o bueiro existente, duplo tubular de concreto de diâmetro de 1,20m, não suportou a vazão, tendo sido destruído parcialmente, havendo necessidade de sua recuperação.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 6
500	90	R\$ 36.481,26

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
6	1	Execução de BDTC - Bueiro Duplo Tubular de Concreto - D = 1200mm - comprimento 6,00 metros.			Serviço
		6	M	90	R\$ 6.080,21
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 36.481,26	R\$ Sugerido R\$ 36.481,26
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Execução de BDTC - Bueiro Duplo Tubular de Concreto - D = 1200mm - comprimento 6,00 metros.			R\$ 36.481,26	R\$ 36.481,26

Execução dos serviços de recuperação das instalações.

Devido às fortes chuvas que precipitaram na Região da Mata Sul do estado, e em especial, no município dosPalmares, no mês de julho de 2023,o imóvel onde funciona o mercado público, localizado no bairro Nova Palmares, foiseveramente afetado pela força das que águas, provocando erosão sob a fundação.Parte da Fundação ficou suspensa;o Sistema de Drenagem e de Esgotamento Sanitário foram parcialmente destruídos; calçadas e pavimentação tambémforam danificadas, e internamente, deverá ser executado um escoramento metálico para sustentação da coberta,sendo necessário executar serviços de recuperação estrutural.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 7
2000	180	R\$ 109.069,80

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Execução dos serviços de recuperação das instalações.				Serviço
	420	M2	180	R\$ 259,69	R\$ 109.069,80
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 109.069,80	R\$ Sugerido R\$ 109.069,80
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Execução dos serviços de recuperação das instalações.			R\$ 109.069,80	R\$ 109.069,80

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

TOTAL DA SOLICITAÇÃO	R\$ Solicitado R\$ 735.639,76	R\$ Sugerido R\$ 735.639,76



TERMO DE CONTRATO nº 041/2023 - PMP

Ref.

Dispensa em Razão de Valor Nº 041/2023 – PMP

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso I – Lei Federal nº 14.133/21.

Restabelecimento da trafegabilidade da via do acesso ao Distrito de Santo Antônio dos Palmares, estrada vicinal no Engenho Esperança e via do acesso ao Distrito de Santo Antônio dos Palmares Conforme Projeto Básico.

O Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 – FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4657236 SSP/PE e CPF nº. 019.028.854-06, doravante denominado CONTRATANTE, e M M GOMES DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 21.460.734/0001-23, Estabelecida à Rua Siqueira Campos 3172, APTO 03, Centro, Água Preta – PE, CEP 55.550-000, Neste ato representada pela Senhora Maria Marcela Gomes da Silva, Residente e domiciliada na Rodovia PE 96, 354, Anexo A, Centro – Água Preta – PE, RG nº 6641319 – SDS/PE e CPF nº 046.192.464-17, tendo em vista o que consta na Dispensa em Razão de Valor Artigo 75, Inciso I, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Restabelecimento da trafegabilidade da via do acesso ao Distrito de Santo Antônio dos Palmares, estrada vicinal no Engenho Esperança e via do acesso ao Distrito de Santo Antônio dos Palmares Conforme Projeto Básico, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Projeto Básico que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) Meses contados do(a) a Partir da Assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **RS 87.040,36 (Oitenta e sete mil, quarenta reais e trinta e seis centavos)**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

1.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.2. PRAZO DE PAGAMENTO

1.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

1.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Projeto Básico.



1.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

1.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas sancionadoras.

1.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

1.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

3.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal dos Palmares para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

4.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

4.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do



contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

4.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

4.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

4.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO



6.1. Não haverá subcontratação do objeto.

7. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:

8. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



- 1.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 1.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 1.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 1.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 1.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 1.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 1.2.3. Indenizações e multas.

2. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral, na dotação abaixo discriminada:

2 Prefeitura Municipal de Palmares
02 PODER EXECUTIVO
02 13 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
021301 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15 Urbanismo
15 451 Infra-Estrutura Urbana
15 451 1506 DESENVOLVIMENTO URBANO
15 451 1506 1087 0000 CONST, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE
PONTES, ESCADAS, PASSAGENS MOLHADAS, MUROS DE
ARRIMO, CONTEÇÃO, ESTRADAS VICINAIS E OUTROS
317 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

3. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 3.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

4. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 4.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



4.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

6. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

6.1. É eleito o Foro da Comarca dos Palmares – PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Palmares – PE, 11 de dezembro de 2023

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
CNPJ/MF sob o nº. 10.212.447/0001-88
José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior
CPF nº. 019.028.854-06

CONTRATADA:

Maria Marcela Gomes da Silva
M M GOMES DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 21.460.734/0001-23
Maria Marcela Gomes da Silva
CPF nº 046.192.464-17

21.460.734/0001-23
MM Gomes da Silva Empreendimentos Ltda.
Rua Signeira Campos, 3172 / Apt. 03
Centro / CEP. 55.550-000 / Água Preta - PE



Município de Palmares

R. Visc. do Rio Branco, nº 1382
10212447/0001-88 Exercício: 2024

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 00279

DATA: 20/02/2024 VENCTO:16/02/2024 PAGTO: 20/02/2024
Credor.: M M GOMES DA SILVA EMPREENDIMENT CNPJ: 21.460.734/0001-23 Cod: 3846
Endereço: ROD PE 96
Cidade.: AGUA PRETA CEP: 55550-000

Discriminação...

VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PONTE DE 8,2
0 X 5,00 M PARA REESTABELECIMENTO DA TRAFEGABILIDADE DA VIA DE ACESSO AO DISTRITO DE SANTO AN
TONIO DOS PALMARES-PE, META 03, CONFORME CONVENIO SIAFI DE Nº 1AAONX, PROCESSO 59052.015778/2
023-55, CONTRATO DE DISPENSA Nº 041/2023/PMP, BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº 01/2024.

Valor 14.786,04

(quatorze mil, setecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos) * * * * *
* * * * *
* * * * *

Despesa Bruta: R\$ 14.786,04

Table with columns: EMP/SUB N., LOCAL, FUNCIONAL, NATUREZA, VALOR, ANULAÇÃO, DESCONTO, LÍQUIDO. Row 1: 180 / 1 GL 021301 15.451.1507.2179.0000 3.3.90.39.00 R\$ 14.786,04 R\$ 0,00 R\$ 718,09 R\$ 14.067,95. Row 2: TOTAL R\$ 14.786,04 R\$ 0,00 R\$ 718,09 R\$ 14.067,95

Despesa Líquida: R\$ 14.067,95

ORDEM DE PAGAMENTO

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES/PE

PAGUE-SE __/__/__

José Bartolomeu de Almeida Melo Junior
Prefeito

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s) :

Table with columns: Banco, Conta, Cheque, Valor R\$. Row 1: 001 | 46.378-7 | TRANSF | 14.067,95. Row 2: TOTAL R\$ 14.067,95

Despesa paga em 20/02/2024 Com os recursos acima discriminados

Tesoureiro

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

Ass: _____ Nome: _____
CGC/CPF: _____